**ANEXO II – MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ../2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º ../2019**

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de concreto asfáltico pré-misturado a quente – faixa “D” do D.E.R., destinado à cobertura de valas abertas pelos reparos em ligações de água e esgotos existentes, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

Aos ... dias do mês de ............, do ano de 2019, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **Sr. MARCOS ROBERTO BONFOGO**, portador do portador do RG n.º 23.991.946-4 SSP/SP e do CPF n.º 125.053.718-57, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **...............................**, sita à ............................., inscrita no CNPJ sob n.º ................................ e Inscrição Estadual n.º ..............., por seu representante legal **Sr. ..................................**, ......................, portador do R.G. n.º ...................... e CPF n.º ......................, doravante, denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para o fornecimento de concreto asfáltico pré-misturado a quente – faixa “D” do D.E.R., conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 7.206/19 e ao Edital do Pregão Presencial em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1) DO OBJETO**

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de concreto asfáltico pré-misturado a quente – faixa “D” do D.E.R., destinado à cobertura de valas abertas pelos reparos em ligações de água e esgotos existentes, conforme especificações do Edital e seus Anexos, e descrição abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unid.** | **Quant.** |
| 01 | Concreto asfáltico pré-misturado a quente – faixa “D” do D.E.R.  **Obs.: Cota principal** | Tonelada | 2.850 |
| 02 | Concreto asfáltico pré-misturado a quente – faixa “D” do D.E.R.  **Obs.: Cota reservada (5% do total original do objeto) - Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).** | Tonelada | 150 |

**Composição da Mistura:**

**a)** A composição do concreto asfáltico pré-misturado a quente – faixa “D” do D.E.R. deve satisfazer os requisitos do quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Peneira** | **Porcentagem passando em peso** |
| 3/4" | 100 |
| 1/2" | 80-100 |
| 3/8” | 70-90 |
| Nº 04 | 50-70 |
| Nº 10 | 33-48 |
| Nº 40 | 15-25 |
| Nº 80 | 8-17 |
| Nº 200 | 4-10 |
| Betume Solúvel no CS2 (+) % | 4, 5-9, 00 |

**b)** As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retirada entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

**2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1) O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **item 4** desta Ata e a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos licitados.

2.2) O prazo para a entrega, a qual ocorrerá de forma parcelada e conforme necessidade da SAECIL, será imediato ao recebimento do Pedido de Fornecimento (modelo: **Anexo VII do Edital**) expedido pelo Departamento de Compras e Licitação da Autarquia, que substituirá o Termo de Contrato, e referente à quantidade nele solicitada. Do Pedido constarão: a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazos e preços (unitário e total), sendo que o objeto deverá estar disponível na usina de concreto asfáltico, conforme o Anexo I – Termo de Referência, pois a SAECIL irá retirá-lo no endereço indicado pela proponente.

2.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.4) A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.5) O quantitativo total expresso no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** é estimativo e representa a previsão da Administração para as aquisições durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.6) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.7) O produto será devolvido, ou não retirado, na hipótese de não corresponder às especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

2.8) No preço estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

**3) DO PREÇO**

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

**MODELO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade estimada para 12 meses** | **Preço unitário (R$)** | **Preço total (R$)** |
| I | Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Quente – Faixa “D” do D.E.R. | Tonelada | \_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ |

3.2) O valor é fixo e irreajustável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

**4) REVISÃO DE PREÇOS**

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2) Na hipótese da empresa Detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

**5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1) No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.

5.2) A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante da SAECIL, cabendo ao mesmo conferir os materiais, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

5.3) O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1) A empresa Detentora da Ata apresentará à SAECIL a fatura referente ao fornecimento executado.

6.2) A Detentora da Ata/Contratada deverá enviar também o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

6.3) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à empresa Detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.4) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5) O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da fatura.

6.6) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

**7) DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

7.1) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura Contratada, deverá:

I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

III) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à SAECIL.

IV) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

V) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SAECIL, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do objeto.

VI) Fornecer, a qualquer tempo e desde que exigidos, testes complementares de laboratório emitidos por empresa idônea e de reconhecida capacidade, limitados aos parâmetros por amostragem e estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT, que comprovem a qualidade e características físicas dos produtos, ficando os custos dos testes sob sua responsabilidade.

VII) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

VIII) Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

IX) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

**8) DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**

8.1) São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro do prazo estabelecido no **Item 6.5** desta Ata.

II) Fiscalizar o fornecimento e subsidiar a Detentora da Ata/Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

III) Comunicar à Detentora da Ata toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

IV) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../2019.

**9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1) As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob n.º 030102.1751200422.027 - 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**10) DAS PENALIDADES**

10.1) Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.01)Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.02) O(A) Detentor(A) da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.03) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.01) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.° 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

12.02) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

12.03) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do Contrato.

12.04) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, .. de ...................... de 2019.

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos**

**da Cidade de Leme**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor-Presidente

**Detentora da Ata/Contratada**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Detentora da Ata/Contratada

**Testemunhas:**

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_